

DESPACHO Nº 1/SME/2011

O artigo 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, diploma que aprova o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) prevê que a diferenciação de desempenhos seja assegurada, pelo dirigente máximo do serviço, mediante a fixação de percentagens máximas para a atribuição das menções de *Desempenho Relevante* e para o reconhecimento do *Desempenho Excelente*, sendo aquelas, respectivamente, de 25% e – de entre estas - 5% do número total dos trabalhadores avaliados, cabendo ao dirigente máximo do serviço a atribuição das mesmas.

Considerando os pedidos de avaliação do desempenho por ponderação curricular, apresentados até 31/3/2011, no âmbito da 1.ª fase do processo de regularização da avaliação do desempenho dos trabalhadores em SME;

Após audição do Conselho Coordenador de Avaliação, atentas as competências que lhe estão atribuídas, nomeadamente nas alíneas a) e d) do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

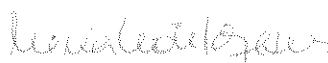
Ao abrigo do nº 4 do artigo 75º do mesmo diploma, são fixadas, através do presente despacho, as percentagens máximas para atribuição / reconhecimento das menções de *Desempenho Relevante* e para o reconhecimento do *Desempenho Excelente*, referente à 1.ª tranche do processo de regularização da avaliação do desempenho dos trabalhadores em SME, que requereram avaliação do desempenho por ponderação curricular.

Quotas para a menções de *Desempenho Relevante/ Excelente*

Anos	Universo	Quota de Relevante (25%)	Quota de Excelente (5%)
2008	6	2	1
2009	4	1	1
2010	9	3	1

Em 11 de Abril de 2011.

A Secretária-Geral,



Maria Clotilde Jesus